



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

042/2023

PROJETO DE LEI N°

028/2023

ASSUNTO: **"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC"**.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 608/2023

Santiago, RS, 29 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 028/2023, o qual **"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC."**

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 1022

Em 29 / 05 / 20 23

Às 11 hs 29 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC.”

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), em conformidade com o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º- São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I- Planejar, criar e implementar programas e ações voltados para a promoção, valorização e fortalecimento da cultura em Santiago, pelos próximos 10 (dez) anos;

II- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica, as vertentes afrodescendentes, imigrantes e os povos originários;

III- Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

IV- Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

V- Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

VI- Universalizar o acesso à arte e à cultura;

VII- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VIII- Promover o desenvolvimento da economia cultural, o mercado interno, o consumo cultural, bem como a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de Santiago;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

IX- Reconhecer os saberes, os conhecimentos, as expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;

X- Qualificar a gestão na área cultural nos setores públicos e privados;

XI- Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XII- Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIII- Fomentar o intercâmbio cultural em nível estadual, nacional e internacional;

XIV- Articular e integrar sistemas de gestão cultural; e

XV- Fortalecer a identidade cultural do município de Santiago.

Art. 3º- As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Cultura (PMC), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º- A execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.

Art. 5º- O município atuará em regime de colaboração com as entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste plano.

Art. 6º- A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 29 DE MAIO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 028/2023

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC.”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei levado à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, objetiva, fundamentalmente, instituir o Plano Municipal de Cultura no Município de Santiago/RS, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 12.343, o qual dispõe que “os entes da Federação que aderirem ao Plano Nacional de Cultura deverão elaborar os seus planos decenais até 1 (um) ano após a assinatura do termo de adesão voluntária”.

Veja-se que o município de Santiago é amplamente reconhecido no Estado pelas políticas públicas desenvolvidas em benefício da cultura.

Assim, a importância da presente Lei dá-se em virtude de que a instituição do Plano Municipal de Cultura (PMC) possibilitará que o município de Santiago ingresse de forma plena no Sistema Nacional de Cultura, conquistando aptidão para inscrever-se em projetos nesta seara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

*Pelas razões dispostas, submetemos a presente proposta à apreciação desta
Ilustre Casa Legislativa.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 29 DE MAIO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTIAGO

INTRODUÇÃO

Santiago já possui a legislação do Fundo Municipal de Cultura. Possui, também, o seu Conselho Municipal de Política Cultural. Desse modo, através da criação de um Plano Municipal de Cultura, consubstanciado na presente proposta, a cidade passa a reunir condições de ingressar de forma plena no Sistema Nacional de Cultura, capacitando-se à inscrição em projetos e à consequente possibilidade de recebimento de verbas federais para o setor.

O presente texto apresenta o Plano Municipal de Cultura de Santiago, que busca realizar um diagnóstico da realidade cultural e projetá-la para os próximos dez anos.

Partimos do princípio de que a cultura é um assunto de grande importância e, através dela, passa a ser construída e ampliada a condição identitária de uma comunidade. Nesse sentido, busca-se, através do Plano ora apresentado, o desenvolvimento cultural santiaguense, a ampliação da diversidade e a desburocratização de seus acessos, seja para proporcionar aperfeiçoamento e visibilidade aos agentes culturais ou para possibilitar acesso mais amplo da população aos produtos culturais.

ASPECTOS HISTÓRICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO

A origem da cidade de Santiago é irrefutavelmente jesuítica. Os jesuítas edificaram trinta e três Reduções em nosso território, e vinte e uma Capelas, sendo que a Capela de número quinze, conforme Hemetério Velloso à página 14 de seu livro "As Missões Orientais e Seus Antigos Domínios", chamava-se "CAPELA DE SÃO THIAGO", localizada no Distrito de São Xavier (chamado Durasnal de São Thiago).

Santiago, em sua marcha evolutiva, foi "Povinho" até 26 de dezembro de 1866, quando passou a ser designada "Freguesia de São Thiago do Boqueirão", "Vila" até 4 de janeiro de 1884, (data em que está comemorando atualmente seu aniversário), e, por fim, elevada à categoria de cidade em 31 de março de 1938.

A cidade de Santiago tem um passado marcante, de origem missioneira e mesclado com influências das famílias que migraram da Europa. É também uma cidade com o olhar voltado ao futuro, que respira a modernidade e está aberta às inovações. Terra de gente hospitaleira, que possui variadas opções gastronômicas, comerciais e atividades culturais. No Vale do Jaguari, Santiago desponta como um polo regional.

Área Territorial: 2.414.195km²

População estimada: 49.298

Densidade demográfica: 20.33hab/km²

Escolarização 6 a 14 anos: 98,9%

IDHM: 0,766

PIB per capita: 29.776,46

D

EQUIPAMENTOS CULTURAIS: O termo “equipamentos culturais” refere-se às edificações destinadas às práticas culturais, servindo ainda para designar organizações culturais das mais diversas tipologias como teatros, cinemas, bibliotecas, arquivos, galerias, espaços polivalentes, salas de concerto, museus, dentre outros.

São Equipamentos Culturais de Santiago:

- a) Biblioteca Municipal Melvin Jones;
- b) Museu Municipal Pedro Palmeiro;
- c) Estação do Conhecimento;
- d) Estação do Cinema;
- e) Memorial da Poesia Contemporânea;
- f) Casa do Poeta;
- g) Casa da Arte Santiago;
- h) Espaço Strazzabosco;
- i) Centro de Eventos de Santiago;
- j) Auditório do Colégio Medianeira;
- k) CTG Grupo Nativista Os Tropeiros;
- l) CTG Coxilha de Ronda;
- m) CTG Rincão do Pica Pau;
- n) Piquete Irmãos Sagrilo
- o) Clube 7 de Setembro;
- p) Grêmio dos Subtenentes e Sargentos;
- q) Clube União;
- r) Círculo Militar;
- s) Círculo Operário;
- t) Grêmio dos Cabos e Soldados;
- u) Clube São Vicente;
- v) CineClio Cineclubes Santiaguense;
- w) Museu das Comunicações Uri Santiago;
- x) Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões Santiago;
- y) Vários clubes no interior do Município;
- z) Além de Inúmeros Piquetes Tradicionalistas, e demais associações e agremiações e demais instituições com atividades culturais.

INVESTIMENTO ATUAL EM CULTURA

Atualmente o Município de Santiago, investe cerca de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), anualmente, em cultura.

Além do valor investido pelo município, há recursos provenientes de convênios e de outros incentivos oriundos do Estado e do Governo Federal.

INVESTIMENTO PRETENDIDO

É necessário que o investimento da prefeitura de Santiago em cultura seja no mínimo duplicado para atendermos o aumento de Demanda pretendida nos próximos anos, razão pela

qual, mostra-se necessário o fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura, das parcerias Público-Privadas, dos incentivos fiscais e da busca de outras fontes de receitas como, por exemplo, doações.

OBJETIVOS GERAIS

O plano Municipal de Cultura tem como objetivo o planejamento e a implementação de políticas públicas de curto, médio e longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural. Seguindo as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, ART. 216-A da Constituição Federal, e o Plano Nacional de Cultura.

O PMC serve para organizar, de forma estratégica, a execução de políticas públicas dedicada à cultura, por um período de 10 (dez) anos, com atualização a cada 2 anos, sendo fundamental para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

Construído através de um processo democrático, o PMC implica na consolidação do comprometimento político no desenvolvimento cultural e revela-se um instrumento fundamental no processo de instituição e aplicação das políticas públicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Plano Municipal de Cultura:

- I – Planejar, criar e implementar programas e ações voltados para a promoção, valorização e fortalecimento da cultura em Santiago, pelos próximos 10 (dez) anos;
- II – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica, as vertentes afrodescendentes, imigrantes e os povos originários;
- III – Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- IV – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- V – Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VI – Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII – Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VIII – Promover o desenvolvimento da economia cultural, o mercado interno, o consumo cultural, bem como a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de Santiago;
- IX – Reconhecer os saberes, os conhecimentos, as expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;
- X – Qualificar a gestão na área cultural nos setores públicos e privados;
- XI – Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XII – Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIII – Fomentar o intercâmbio cultural em nível estadual, nacional e internacional;

XIV – Articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XV- Fortalecer a identidade cultural do município de Santiago.

PRINCÍPIOS

São princípios do Plano Municipal de Política Cultural:

I – A cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;

II – A política cultural com foco no cidadão;

III – A cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;

IV – A gestão cultural de forma democrática, republicana e participativa;

V – O respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural da cidade;

VI – A democratização plena do acesso ao patrimônio, instrumentos e políticas culturais, por toda a sociedade;

VII – A garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e decisório das políticas públicas de cultura;

VIII – A cooperação com os agentes componentes da rede de cultura e demais instituições culturais, universitárias e de pesquisa;

IX – A disponibilização de informações e dados qualificados;

X – O desenvolvimento da esfera crítica na cultura.

DO FINANCIAMENTO CULTURAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano municipal de Cultura seguirá as determinações dos artigos 52 ao 62 da Lei Municipal nº 087/2014, os quais dispõem sobre Financiamento e Fundo Municipal de Cultura.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

O Plano Municipal de Cultura seguirá as determinações dos artigos 63 ao 66 da Lei Municipal nº 087/2014, os quais dispõem sobre o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

1) Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I – Formular Políticas Públicas, através do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade civil, respeitando as diferenças culturais e sociais;

II – Qualificar a gestão cultural, através de apoio financeiro, fiscal e parcerias com o setor privado, permitindo adequada profissionalização dos gestores de cultura e garantindo o efetivo atendimento das demandas culturais e sociais do município;

III – Fomentar a cultura, estimulando a pesquisa, produção, criação, promoção, manutenção, circulação, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, utilizando para isso, subsídios como a economia da cultura, mecanismos de financiamentos por fundos públicos e patrocínios;

IV – Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e dos valores culturais, ambientes e contextos populacionais, do município Santiago;

V- Promover a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, a fim de equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

VI – Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e das personalidades históricas;

VII – Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, bem como garantindo as conexões locais com fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

VIII – Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação destes com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

IX – Estruturar e regular a economia da cultura, através da construção de modelos sustentáveis, estimular a economia solidária e formalizar as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo assim o equilíbrio regional e a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado;

X – Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e seu cumprimento pelos órgãos responsáveis;

2) São fundamentais para o exercício da função do Município:

I – O compartilhamento de responsabilidades e a cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com o Governo Federal;

II – A criação de instâncias de participação da sociedade civil;

III – A cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

IV – A relação com as instituições universitárias e de pesquisa;

- V – A disponibilização de informações e dados qualificados;
- VI – A territorialização das políticas culturais;
- VII – A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural.

AÇÕES DA GESTÃO DA CULTURA

Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:

- I – Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;
- II – Estabelecimento de uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;
- III – Realização do Inventário do Patrimônio Cultural e Imaterial de Santiago;
- IV – Promoção de uma melhor articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade;
- V – Fomento da Educação Patrimonial nas escolas, através da realização programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares;
- VI – Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos relacionados à cultura;
- VII – Criação de um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).

DIVERSIDADE CULTURAL

O termo “*Diversidade cultural*” refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos sociais se encontram. Ela se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade, mas através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

As ações relacionadas à Diversidade Cultural de Santiago são:

- I – Mapeamento dos artistas, dos curadores e expressões culturais em Santiago;
- II – Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Santiago;
- III – Promoção e desenvolvimento de cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse dos gestores culturais, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais;
- IV – Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;
- V – Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente àqueles sujeitos vítimas de descriminalização e



marginalização social: os povos originários, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

ACESSO À CULTURA

O acesso à cultura, à arte, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e uma condição fundamental para o exercício pleno da cidadania. Compreende-se a Cultura, portanto, como um direito social fundamental, garantido pela Constituição Federal Brasileira, sendo o Estado um instrumento importante para efetivação desses direitos.

As ações relacionadas ao acesso à cultura a serem realizadas são:

I – Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e para o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

II – Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura;

III – Produzir pesquisa documental acerca dos povos originários, das diversidades étnicas e das comunidades tradicionais.

ECONOMIA DA CULTURA

A cultura se constitui em uma rede que se consolida em todas as formas de trabalhar a arte e as tradições de um povo, uma teia que une quem produz e quem frui, propiciando uma construção contínua dos elementos culturais da sociedade. Por esta razão se mostra essencial que nos próximos dez anos se construam alternativas de gestão da cultura que se baseiem no desenvolvimento sustentável, seja na perspectiva econômica, ambiental ou de gestão.

As ações relacionadas à economia da cultura são:

I – Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Santiago;

II – Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa;

III – Cursos técnicos e de extensão, no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas;

IV – Promoção de planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando a troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais;

V – Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando o artesanato, livro e leitura, música, cultura popular e folclore, dança, teatro, artes visuais, imprensa e tradições gaúchas, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com atenção à

diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, etárias, de gênero, orientação sexual e origem dos povos;

VI – Fortalecimento do Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento;

VII – Ampliação os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.

PLANO DE AÇÃO

O plano de ações iniciará com um plano global e depois para as setoriais, isto se faz necessário devido à falta de um diagnóstico com maior embasamento da cultura em nosso município, assim, dedicaremos o primeiro ano do plano para realização deste profundo diagnóstico de nossa realidade cultural, após a conclusão deste diagnóstico teremos condições de trabalhar o Plano Municipal de Cultura através de planos setoriais.

O cronograma de ações é o que segue:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Mapeamento e registro das instituições culturais (públicas e privadas), com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais.	SMEC E CMPC	Junho 2023 a janeiro 2032
Estabelecimento de uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho	SMEC E CMPC	Junho 2023 a março 2029
Realização do Inventário do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Santiago	SMEC E CMPC	Junho 2023 a junho 2029
Promoção de uma melhor articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador e transformador da arte e da cultura na sociedade	SMEC E CMPC	Julho de 2023 a agosto 2030
Fomento da Educação sobre o patrimônio Cultural nas escolas. Realização de programas em parceria com os órgãos de educação para as escolas atuarem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas	SMEC E CMPC	Julho de 2023 a agosto 2030

curriculares		
Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros em cursos relacionados à cultura.	SMEC E CMPC	Julho 2023 a abril 2030
Mapeamento dos artistas, Curadores, Produtores e expressões culturais de Santiago	SMEC e CMPC	Julho 2023 a Junho 2024.
Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Santiago	SMEC e CMPC	Julho 2023 a julho 2028.
Promoção e desenvolvimento de cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse dos gestores culturais, arte-educadores, artistas detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais	SMEC e CMPC	Julho 2023 a junho 2030.
Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou profissionalização das mesmas.	SMEC e CMPC	Julho 2023 a setembro 2029
Realização de programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles grupos vulneráveis.	SMEC e CMPC	Novembro 2023 a dezembro de 2030
Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural	SMEC e CMPC	Julho de 2023 a Setembro 2028
Ampliação dos programas voltados à realização de seminários, festivais, feira do livro, publicação de livros, impressos culturais, uso de mídia eletrônica e da internet para produção e difusão da crítica artística e cultural.	SMEC e CMPC	Julho 2023 a Setembro de 2028
Produção de pesquisa documental dos povos	SMEC, CMPC, Instituições de ensino Superior	Outubro 2023 a dezembro 2029

originários, étnicos e de comunidades tradicionais		
Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Santiago	SMEC e CMPC	Julho 2023 a fevereiro 2024
Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa	SMEC e CMPC	Julho 2023 a fevereiro 2024
Estabelecimento de programas específicos para setores culturais, contemplando os segmentos com representação no CMPC, museus, patrimônio cultural material e imaterial, com a atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e diferenças etárias.	SMEC, CMPC, Entidades Culturais	Junho 2023 a agosto de 2028

